



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.747

DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP PARA A REALIZAÇÃO DE NECRÓPSIAS PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS E ESCLARECIMENTO DA CAUSA MORTIS – SVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento, pelos partícipes, de ações destinadas à execução, pelo Serviço de Verificação de Óbitos e esclarecimento da *causa mortis* – SVO de Jundiaí, de necropsias na ocorrência de casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos da circunscrição do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Após a formalização do convênio de que trata o *caput* deste artigo, o mesmo será encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias.

Art. 2º As despesas decorrentes com o objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.676/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.691/2017.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito